



MENSAGEM DE LEI Nº 16/2026
REGIME DE URGÊNCIA

RECEBIDO EM:
10/04/26
Câmara Municipal de Potengi-CE
Castilina Castro

APROVADO
Em: 13/04/26

Fundamentação:

Art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potengi/CE;

Art. 15, §3º, inciso I, e Art. 137 da Lei Orgânica do Município de Potengi/CE.

PEDIDO DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei** que dispõe sobre a alteração da delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Potengi/CE, **requerendo sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 118 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como da Lei Orgânica Municipal.**

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização do perímetro urbano municipal, adequando-o à realidade territorial atual, possibilitando o aprimoramento do planejamento urbano, o ordenamento do uso e ocupação do solo, bem como a efetiva implementação de políticas públicas nas áreas de infraestrutura, habitação, mobilidade urbana e serviços essenciais.

Ressalte-se que o Projeto de Lei encontra-se devidamente instruído com memorial descritivo e representação cartográfica (mapa), os quais passam a integrar a norma como Anexo I, conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de sua célere apreciação e implementação, requer-se a tramitação em regime de urgência, podendo, inclusive, caso necessário, ser convocada sessão extraordinária, nos termos do art. 15, §3º, inciso I, e art. 137 da Lei Orgânica do Município, que autorizam a convocação pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive durante o período de recesso legislativo.

Na certeza da compreensão e apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 10 de abril de 2026.

SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:3897716089
8

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2026.04.10 11:09:19 -03'00'

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 16/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA DELIMITAÇÃO DO
PERÍMETRO URBANO DA SEDE
DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Potengi/CE, conforme memorial descritivo e mapa constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A delimitação da zona urbana da sede do município de Potengi inicia-se no marco P01, localizado nas coordenadas 391047.00 m E / 9216584.00 m N, tendo como ponto de referência a Polícia Rodoviária Estadual. Deste ponto, segue em linha reta até o marco P02, de coordenadas 386743.24 m E / 9213476.15 m N, com referência na estrada que liga ao Distrito Brejinho, município de Araripe. Prossegue em linha reta até o marco P03, de coordenadas 385594.00 m E / 9214333.00 m N, com ponto de referência a ser definido. Segue em linha reta até o marco P04, de coordenadas 385722.00 m E / 9214475.00 m N, também com ponto de referência a ser definido. Deste ponto, segue em linha reta até o marco P05, de coordenadas 386149.00 m E / 9215454.00 m N, tendo como referência a Ladeira de Mourinha. Prossegue em linha reta até o marco P06, de coordenadas 385225.00 m E / 9214965.00 m N, com referência no Antigo Matadouro Público da Barragem. Segue em linha reta até o marco P07, de coordenadas 381907.55 m E / 9214422.20 m N, com referência na CE-292, que liga ao Sítio Lagoa da Pedra. Prossegue em linha reta até o marco P08, de coordenadas 384674.36 m E / 9217569.33 m N, com referência na propriedade de Francisco Rodrigues Feitosa (Chico de Zeza). Finalmente, segue em linha reta até o marco inicial P01, encerrando o perímetro da zona urbana da sede municipal.

Art. 3º - O perímetro descrito nesta Lei, em conjunto com o Anexo I, passa a definir a zona urbana do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover:

I - a atualização cadastral imobiliária;



II - a adequação dos instrumentos de planejamento urbano;

III - demais medidas administrativas necessárias à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 491/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 10 de abril de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR:3897716089
8

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2026.04.10 11:09:29 -03'00'

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

A delimitação da zona urbana da sede do município de Potengi inicia-se no **marco P01**, localizado nas coordenadas **391047.00 m E / 9216584.00 m N**, tendo como ponto de referência a **Polícia Rodoviária Estadual**. *LESTE NORTE*

Deste ponto, segue em linha reta até o **marco P02**, de coordenadas **386743.24 m E / 9213476.15 m N**, com referência na **estrada que liga ao Distrito Brejinho, município de Araripe**.

Prossegue em linha reta até o **marco P03**, de coordenadas **385594.00 m E / 9214333.00 m N**, com ponto de referência a ser definido. *NORTE*

Segue em linha reta até o **marco P04**, de coordenadas **385722.00 m E / 9214475.00 m N**, também com ponto de referência a ser definido.

Deste ponto, segue em linha reta até o **marco P05**, de coordenadas **386149.00 m E / 9215454.00 m N**, tendo como referência a **Ladeira de Mourinha**.

Prossegue em linha reta até o **marco P06**, de coordenadas **385225.00 m E / 9214965.00 m N**, com referência no **Antigo Matadouro Público da Barragem**.

Segue em linha reta até o **marco P07**, de coordenadas **381907.55 m E / 9214422.20 m N**, com referência na **CE-292, que liga ao Sítio Lagoa da Pedra**.

Prossegue em linha reta até o **marco P08**, de coordenadas **384674.36 m E / 9217569.33 m N**, com referência na **propriedade de Francisco Rodrigues Feitosa (Chico de Zeza)**.

Finalmente, segue em linha reta até o **marco inicial P01**, encerrando o perímetro da zona urbana da sede municipal.

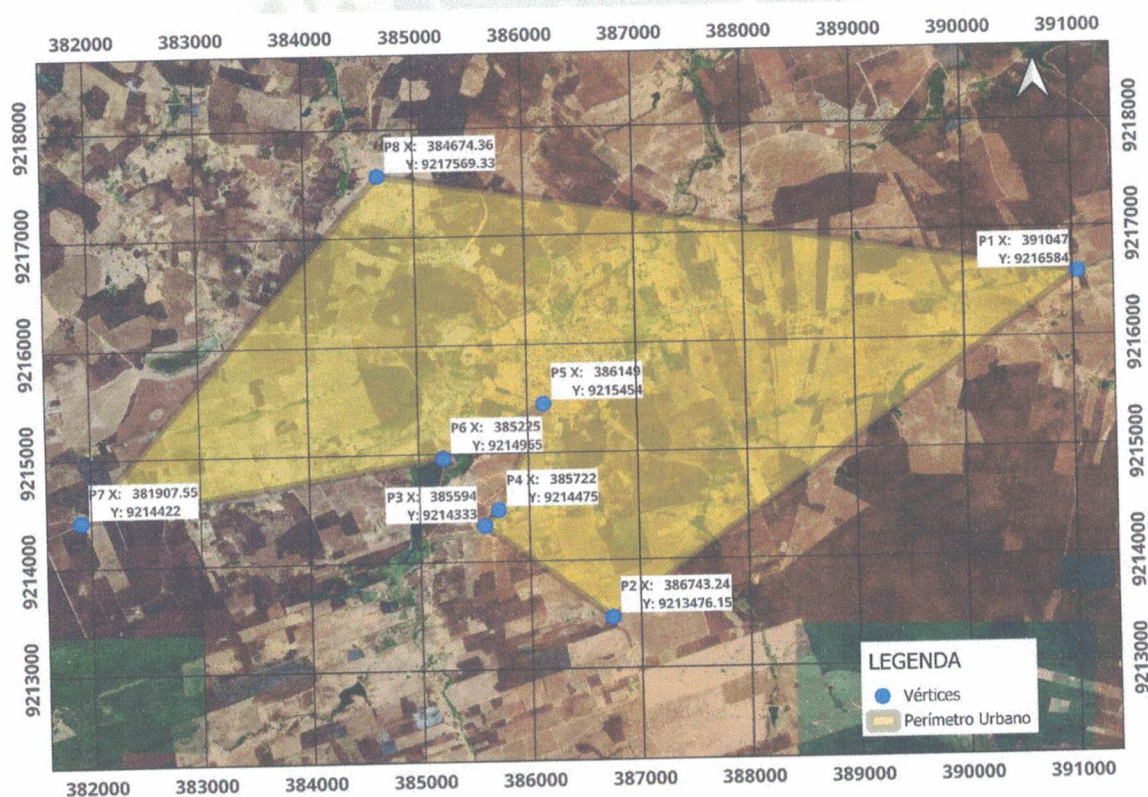


Figura 1: Delimitação do Perímetro Urbano de Potengi